



Índice

| | |
|--------------|---|
| Decreto..... | 1 |
| Editais..... | 2 |

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1943/16, de 17 de novembro de 2016.

Nomeia Comissão de Demolição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de art. 50, IV, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando determinação expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através do OF nº 0553/2016/05PJ/CRI e cadastrado sob o I.C – Inquérito Civil SIG de nº 06.2016.00007724-1,

DECRETA:

Art.1º Nos termos dos art. 161 e 162, ambos da Lei nº 2.847 de 27 de maio de 1993(Código de Obras), ficam nomeados os seguintes membros profissionais, para comporem a Comissão de Demolição da edificação do Ginásio Recreativo União Mineira de Criciúma, localizado à Praça Ernesto Lacombe s/nº – Bairro: Santa Barbara:

- a) Engenheiro Civil BRUNO COSTA – DPFT – Planejamento
- b) Engenheiro Civil FABIANO MARTINS FARIAS – Infraestrutura
- c) Fiscal Geral Nível Superior (Engenheiro Civil) ADEMAR JOAO BACH – Infraestrutura.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração
EGO/ERM.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

DECORRENTE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 002/2016**, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 576/16 de 19.04.2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo, para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 7 às 13 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para retirar a relação de documentos e exames médicos necessários e receber instruções para posse do respectivo emprego:

I - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CH semanal: 40 horas

a) DS RIO MAINA

| ESF VILA FRANCESA | |
|-------------------|--------------------------------|
| Class | Nome do candidato |
| 5ª | TAISE MATEUS FERNANDES |
| 6ª | JESSICA MILENA DA SILVA CABRAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 23 de novembro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERM.

Edital

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

EDITAL Nº 014/FAMCRI/2016

Auto de Infração Ambiental nº 0502 e Termo de Embargo/Interdição e Suspensão n.º 0059
Data: 24/11/2014
Processo Admin. nº 5972/2014
Multas Simples: R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais)
Penalidade: Arts. 14º inciso I e 36º da Lei Municipal de n.º 2.974/1994, Art. 60º da Lei Federal 9.605/1998, Art. 66º do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Administrado: Serralheria De Villa ME
CNPJ: 04.200.087/0001-00

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Serralheria De Villa ME, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER a **Serralheria De Villa ME**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0504 e o Termo de Embargo nº 0051, e determino a redução do valor da multa aplicada em 40% (quarenta por cento), diante da comprovação da obtenção do licenciamento ambiental da atividade sob n.º 0139/2015/AuA.

Acolho o Parecer Jurídico 005/2015.

Deverá ser efetuado o pagamento do valor da multa, com a redução de 40% (quarenta por cento) no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;

Transcorrido o prazo sem que haja o pagamento, deverá ser efetuado o pagamento do valor integral da multa, no prazo de 05 (cinco) dias;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126º do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 23 de novembro de 2016.

SALÉSIO NOLLA - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI
